



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 195 • São Paulo, quinta-feira, 12 de outubro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

### imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 51.178, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, imóvel que específica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel com área de 1.215,67m² (um mil, duzentos e quinze metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), localizado na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 8119-A, altura do Km 29,5, Parque Maria Fernanda, Capela do Socorro, nesta Capital, objeto do Decreto Municipal nº 46.896, de 9 de janeiro de 2006, e conforme identificado nos autos do processo GS-1905/2006-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da 3ª Companhia, do 27º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 2006.

### DECRETO Nº 51.179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Tupã, de imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Tupã, de imóvel com 656,00m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), de terreno e 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área construída, localizado na Praça da Bandeira, nº 222, naquele município, conforme identificado nos autos do expediente PB-21.539/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 2006.

### DECRETO Nº 51.180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Nova Suíça Santista, Município e Comarca de Ribeirão Pires, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel particular constituído de uma área de terra, medindo no total 402,76m² (quatrocentos e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), situado na Vila Nova Suíça Santista, Município e Comarca de Ribeirão Pires, necessário àquela companhia, destinado à instalação de estação elevatória de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, que consta pertencer a David Teixeira Gomes da Silva, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP CT GII-021/02, e respectivo memorial descritivo, referentes ao Cadastro SABESP nº 0110/021, constantes do processo SERHS-1001/06, tendo a mencionada Área (A-B-C-D-A) = 402,76m², a seguinte descrição perimétrica: "Uma área, parte de um terreno constituído pelos lotes Zero, Cinquenta e Nove, Sessenta e Sessenta e Um, da Quadra 17, da Vila Nova Suíça Santista, pertencente à transcrição 573 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires - SP, representada no desenho SABESP CT GII-021/02, medindo 26,00m de frente para a Rua Rio Grande, 20,37m para a Rua Curta, daí deflete à esquerda confrontando com o remanescente, medindo 24,97m, até atingir a divisa de Romualdo Barroso, pela qual, medindo-se 11,78m, encontra-se o ponto de partida, no ângulo formado por essa divisa com a referida Rua Rio Grande."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 2006.

### DECRETO Nº 51.181, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito do Cambuci, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel composto de um lote de propriedade particular, com área aproximada de 1.392,00m² (mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), situado no Distrito do Cambuci, Município e Comarca de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional voltado a famílias de baixa renda, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base na matrícula constante do processo provisório CDHU-205.056/05 (Código nº 5758008205), a saber: "Imóvel localizado à Rua Dom Bosco, nº 654/660/684 - Distrito do Cambuci, medindo 32,00m de frente para a referida rua, por 43,50m da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 644, do lado esquerdo com o prédio nº 686, e nos fundos com os prédios nºs 571, 575, 583, 585 e parte dos prédios nºs 603 e 611, que fazem frente para Rua Odorico Mendes. Encerrando uma área aproximada de 1.392,00m² (mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Márcio Antonio Bueno*

Secretário da Habitação

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 2006.

### DECRETO Nº 51.182, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito da Liberdade, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel composto de cinco lotes de propriedade particular, com área total aproximada de 1.583,00m² (um mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados), situado no Distrito da Liberdade, Município e Comarca de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional voltado a famílias de baixa renda, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base nas matrículas constantes do processo provisório CDHU-203.533/05-SH (Código nº 57580011077), a saber: "Imóvel localizado à Rua Glicério, nºs 575, 579, 583, 589 e 597 - Distrito da Liberdade, medindo 35,00m de frente para a referida rua, por 50,00m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, e 45,00m do outro lado, confrontando de ambos os lados com propriedades particulares e aos fundos com Pedro Cirico e Savério Sabiá, parte dos prédios nºs 290/292 e 293/300, da Rua Teixeira Leite, José Francisco Carmo e outro e Joana de Tal ou sucessores. Encerrando uma área aproximada de 1.583,00m² (um mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Márcio Antonio Bueno*

Secretário da Habitação

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 2006.

### DECRETO Nº 51.183, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS, da Secretaria da Saúde*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "S-1" - 52 (cinquenta e dois) veículos;

II - Grupo "S-2" - 227 (duzentos e vinte e sete) veículos;

III - Grupo "S-3" - 26 (vinte e seis) veículos;

IV - Grupo "S-4" - 438 (quatrocentos e trinta e oito) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.250, de 1º de agosto de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 2006.

### DECRETO Nº 51.184, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

*Fixa a frota de veículos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "B" - 1 (um) veículo;

II - Grupo "S-1" - 10 (dez) veículos;

III - Grupo "S-2" - 61 (sessenta e um) veículos.

IV - Grupo "S-3" - 12 (doze) veículos.

V - Grupo "S-4" - 07 (sete) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## imprensaoficial

## comunicado

### Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Negócios